



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## REQUERIMENTO Nº 062 /2025

À Câmara Municipal de Jaguariúna;

Requeiro à Mesa, observadas as formalidades de praxe, após ouvido o douto Plenário, para que seja oficiado o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, solicitando junto as Secretarias competentes, solicito a seguinte informação:

- 1) Solicitamos a informação sobre se está aplicada a LEI Nº 10.048/00 no CENTRO DE ESPECIALIDADES, e demais órgãos públicos?
- 2) Qual a previsão de ter mais atendentes na recepção no Centro de Especialidades?

Considerando: A lei nº 10.048/00 conferiu atendimento prioritário a determinado grupo de pessoas, o que foi regulamentado pelo Decreto nº 5.296/04, sendo também estabelecida prioridades pela lei n 12.008/09, e, no que se refere especificamente as pessoas idosas, pela lei 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

### JUSTIFICATIVA

Requeremos informações, sobre se está sendo aplicada a Lei nº 10.048/00, pelo artigo 1º da Lei 10.048/00 passou a ter nova redação após o advento do Estatuto do Idoso, como se vê adiante;

“As pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo, terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei.”

Estão obrigadas a dispensar atendimento prioritário às repartições públicas e empresas concessionárias de serviços, além de instituições financeiras, o que se dará por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato, conforme o disposto no ART.2º caput e parágrafo único da Lei nº 10.048/00.

Espero que meu requerimento seja acolhido e acompanhado da resposta do solicitado o mais breve possível.

*Gabinete da Vereadora, 17 de fevereiro de 2025.*

VEREADORA PAULA SAVIOLI

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade, em Sessão Ordinária realizada em 18 de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 19 de fevereiro de 2025.

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA  
Presidente